



**Tomada de Preços Nº 001/2018**

Tipo de Licitação: Menor preço Unitário Por Lote  
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu  
Instaurada pelo  
Prefeito Municipal em exercício: LURDES BERTOLDO

Comissão de Licitação: PORTARIA N.º 3612/2017, de 04 de julho de 2017.

Presidente: SANDRO PAULO BORTONCELLO  
Membros : JOSÉ NILTON DE SOUZA  
TAILA DAIANE SOUZA PERÃO  
MARIA DE LOURDES H. VIEIRA  
LUCIANE PAVNOSKI

**01. – INSTAURADOR.**

01.1 - O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**, ora denominado licitador, **torna público que até às 14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018**, na Av. 13 de maio, 906 - centro, em Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da **Tomada de Preços nº 001/2018**.

**02. – SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

02.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por Menor preço Unitário Por Lote, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

**03. - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. - OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA e PREÇO MÁXIMO.**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Menor preço Unitário Por Lote (analisado), tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

**OBJETO:** Execução de 22.786,40m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta décimos quadrados) de pavimentação poliédrica, a serem executados no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR através do Convênio 197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes dos Projetos e Memoriais Descritivos que passam fazer parte do Edital e seus anexos.

**Prazo de execução:** O prazo para execução da obra objeto do Convênio sob nº197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, datado de 09 de novembro de 2017, é de até 08(oito meses) a partir da assinatura do contrato.

**Capital Social Mínimo:** R\$:75.000,00 (setenta e cinco mil reais);



**Garantia de Manutenção de proposta:** R\$:7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);  
**Preço Máximo:** R\$:750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

#### 05. - ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do **Anexo nº 04**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,10</b>	<b>1,10</b>	<b>0,50</b>

#### 06. - RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) serão financiadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Habitação e Urbanismo.

05. 002 – Departamento de Urbanismo.

15.451.0006.1014 – Pavimentação Passeios e Urbanização

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

#### 07. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

##### 07.1 Poderão participar da presente licitação:

7.1.1) Empresas regularmente estabelecida neste País, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

7.1.2) Empresas devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, válido na data da abertura desta Tomada de Preços e os não cadastrados que efetuarem o cadastramento até o 3º dia anterior a data prevista para recebimento das propostas.

**OBS.: Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.**

##### 07.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

7.2.1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

7.2.2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

7.2.4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

7.2.5) consórcio de empresas.

#### 08. - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

**a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

**b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**



08.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**OBJETO:** Execução de 22.786,40m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados) de pavimentação poliédrica, a serem executados no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR através do Convênio 197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes dos Projetos e Memoriais Descritivos que passam fazer parte do Edital e seus anexos.

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2018.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**OBJETO:** Execução de 22.786,40m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados) de pavimentação poliédrica, a serem executados no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR através do Convênio 197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes dos Projetos e Memoriais Descritivos que passam fazer parte do Edital e seus anexos.

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2018.

08.4 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes nº 01 e nº 02, enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

08.6 No horário estabelecido neste edital é aberto o primeiro envelope, e nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 01 e nº 02) será(ão) recebida(s).

08.7 A proponente deverá apresentar somente 01 (um) envelope de documentos de habilitação preliminar e um 01 (um) envelope de proposta de preços.

**09. – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 01.**

09.1. O envelope para habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo seus requisitos:

09.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos á habilitação (parágrafo 2º, art. 32, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) – Anexo 06;

09.3 Cópia do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, emitido pela Divisão de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, com data de emissão inferior a 01 (ano). (**autenticado**);

09.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação. (**deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

09.5. Prova de regularidade para com a Receita Estadual e Municipal com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação. (**deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página**);

09.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página**);

09.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (**deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página**);

09.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD, (ou conforme modelo padrão de cada Estado) (**deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página**). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

09.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida a menos de 90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação; (**deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página**);

09.10 **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida a menos de 90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação; (**autenticado**);

09.11. **Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores. (**autenticado**);

09.12. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (**autenticado**);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (**autenticado**);

09.13. **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.(Anexo 08);

09.14. **Declaração de Idoneidade**, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal do proponente. (Anexo 12);

09.15. **Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente. (Anexo 05);

09.16. A **carta de credenciamento** deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada. No caso de sócio, a comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, Diretor da empresa, por procuração por instrumento público. (**Anexo 02**);

09.17. Cópia da Cédula de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.(autenticada);

09.18 **Declaração formal de disponibilidade de equipamentos** necessários para execução da obra, sendo exigido **no mínimo**:

- **02 (dois) caminhões caçamba;**

- **01 (uma) retro-escavadeira de Pneus.**

Para comprovação da propriedade dos equipamentos devem ser anexados a Declaração: Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo utilizado, com seguro obrigatório quitado para o exercício atual, sendo que o mesmo deverá estar preferencialmente em nome da empresa proponente ou em nome de seus sócios, ou contrato de compra e venda, ou contrato de locação devidamente registrado em nome da empresa e/ou seus sócios,acompanhado de Cópia autenticada do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo utilizado, com seguro obrigatório quitado para o exercício atual.

09.19 **Declaração contendo nome e CREA do RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução do objeto da licitação.

09.20. **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica** no CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

Para o caso das empresas não registradas no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA do Paraná. (**deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página**);

09.21. **Atestado de Visita do Responsável Técnico** indicado pela empresa para esta licitação, ao local da obra emitido pelo Engenheiro Civil do Município, até o dia **24/01/2018**. Obs.: ( A visita deve ser agendada com o Departamento De Engenharia pelo telefone: (046) 3572-8000/8027).

09.22. **Cópia de 01 (Um) Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a execução de obra, compatível com objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente. (**autenticado**);

09.23. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a Licitante mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da Licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes. (**autenticado**);

09.24. Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução de contrato de empreitada global de obra com características semelhantes ao objeto deste edital.

09.25. Certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao CREA de origem.

09.26. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, previsto da Lei Complementar nº 123, de 14/dezembro/2006 e Lei Municipal nº 669/2009, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição**, conforme modelo anexo, acompanhado de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (**Certidão Simplificada**). A não apresentação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

09.27 **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** - O recibo de entrega de garantia de participação na licitação, expedido pela Prefeitura deverá ser para o item e de acordo com o que segue:

**a)** - A garantia deverá ser recolhida junto a Secretaria de Finanças da PREFEITURA, até 02(dois) dias antes da data do início da sessão.

**b)** - A garantia de participação será de 1% (um por cento) do valor máximo estimado do objeto da contratação, ou seja, R\$:7.500,00(sete mil e quinhentos reais), podendo ser:

**b1)** "Carta de Fiança Bancária", com firma devidamente reconhecida em cartório, da(s) assinatura(s).

**b2)** "Seguro Garantia", emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, com firma devidamente reconhecida em cartório.

**b3)** "Caução em moeda corrente", a ser depositado no Banco do Brasil - Agência 0919-9 - Conta Corrente 45670-5 - Dois Vizinhos - Pr.

**c)** - A garantia tratada na *alínea b* deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

**d)** - A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

**d1)** pela licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta, mediante requerimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

**d2)** pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação, mediante requerimento.

**09.28 GARANTIA DE EXECUÇÃO** - A Garantia de Execução a ser providenciada pelo vencedor da licitação será de 5% do valor contratual. O interessado deverá procurar a Secretaria de Finanças da PREFEITURA, para obter instruções de como efetuar-la.

**09.29** Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.

**09.30** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

**09.31** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os documentos emitidos pela INTERNET e os documentos emitidos pela própria Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu estão dispensados de qualquer autenticação, no entanto ficará condicionada a verificação de sua validade nos endereços eletrônicos dos órgãos emissores correspondentes;

**09.32** Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, podendo fazê-lo antes da hora marcada para a sessão de abertura ou, ainda, no ato de abertura dos envelopes de documentação.

**09.33** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer **até o 5º (quinto) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

**09.34** A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentado em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

**09.35** Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas seqüencialmente, ser grampeada, ser rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e organizada na mesma ordem solicitada no item 9 deste Edital e com índice no início.

### **9.36 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

a) prova de capacidade financeira conforme **Anexo nº 04**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo  
ELP - exigível a longo prazo.

**Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;**

b) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

c) Recibo comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1**.

9.37 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

### 10. - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02.

10.1. O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no edital, e deverá trazer a proposta comercial, obedecendo seus requisitos:

10.2. **PROPOSTA COMERCIAL:** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário próprio constante do **arquivo eletrônico** que segue juntamente com este Edital, **planilha de serviços e cronograma físico-financeiro**, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

10.3. As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

10.4. Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

10.5. Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

10.6. A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo, Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), Representante Legal, CPF, RG, bem como demais dados solicitados no arquivo eletrônico referente a proposta.

10.7. **A proposta financeira deverá ser apresentada em papel A-4** (se possível com timbre da empresa), **assinada pelo licitante, e em meio eletrônico (CD ou Pen-drive), conforme arquivo disponibilizado juntamente com o edital.** (*Instruções de preenchimento conforme Anexo 1*);

10.8. **Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.**

10.9 O objeto será dividido em lotes, sendo:

#### **PAVIMENTAÇÃO LOTE 01 - LOCALIZAÇÃO**

Trecho 1: 1.672,00m Trecho asfalto PR 473 sentido à Comunidade Mariot

#### **PAVIMENTAÇÃO LOTE 02 - LOCALIZAÇÃO**

Trecho 2: 880,00m Saída para Comunidade de Alto Erveira

Trecho 3: 144,00m Serra sentido comunidade Alto Erveira

Trecho 4: 378,00m Trecho Da Estrada Principal Alto Erveira sentido Nelson Grassi

#### **PAVIMENTAÇÃO LOTE 03 - LOCALIZAÇÃO**

Trecho 5: 731,00m Trecho PR 473 para Linha Pedra D'Ouro

Trecho 6: 264,00m Trecho Asfalto Paineira sentido José Portela

### 11. - DO CREDENCIAMENTO.

11.1 Às empresas que participarem da presente licitação, **será permitido apenas 1 (um) representante legal** que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, **devidamente munido de documento que o credencie a**



participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** (original e cópia autenticada) ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**11.2** Por credenciais entendem-se:

**a)** Habilitação do representante, mediante instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, **acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante**, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

**b)** Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

**c)** Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

## **12. - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

12.1 Os envelopes nº 01 e nº 02 serão recebidos pela Comissão de Licitação até **às 13:55 horas do dia 25 de janeiro de 2018**. Após este horário nenhum outro envelope será recebido.

12.2 A sessão de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 terá início **às 14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018**, onde a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 02** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 01** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.3 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (**Anexo nº 01**) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

12.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 01 e nº 02**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial e email).

12.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 12.3**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida





por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.10 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 02**, através dos meios usuais de comunicação (email).

12.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 02** e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

### **13. - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

13.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 02**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 02**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 02** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 02** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o Menor preço Unitário Por Lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 02** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o Menor preço Unitário Por Lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.10 Nos casos em que houver diferença entre o Menor preço Unitário Por Lote indicado na planilha de serviços e o Menor preço Unitário Por Lote analisado, prevalecerá este.

13.11 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.12 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

13.13 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do Menor preço Unitário Por Lote proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.14 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Menor preço Unitário Por Lote orçado pelo licitador.

13.15 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do Menor preço Unitário Por Lote proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.16 Da proponente vencedora, cujo Menor preço Unitário Por Lote analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 13.14**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 13.14** e o Menor preço Unitário Por Lote analisado.

13.17 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.18 Ocorrendo empate no Menor preço Unitário Por Lote analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.19 Aplica-se à presente licitação os benefícios contidos no disposto no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, tendo prioridade na contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual, sediada



**LOCALMENTE, assim definida nos termos do Decreto Municipal 3825/2017<sup>1</sup>, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

13.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de meio usual de comunicação (email). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

#### **14. - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).**

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para feito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

#### **<sup>1</sup> DECRETO Nº 3825/2017**

*SÚMULA: Regulamenta no âmbito municipal tratamento favorecido, diferenciado quanto a aplicabilidade do benefício de prioridade de contratação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediados localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme dispõe o §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.*

*(...)*

**CONSIDERANDO**, a garantia do tratamento diferenciado microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais insculpidos no artigo 179 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 que alterou o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

**CONSIDERANDO**, a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/16 publicado em 15/03/2016.

**CONSIDERANDO**, o disposto no §1º do artigo 34 da Lei Municipal 669/2009.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI local, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Cruzeiro do Iguaçu;

*(...)*

Art. 3º. Poderá ser concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI local, até o Limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

§1º Aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI, sediadas local sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

§2º A prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI sediadas local deverá ser informada no instrumento convocatório.

Art. 4º. Não se aplica o disposto no art. 3º quando for licitação de ampla concorrência e não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 5º. Não se aplica o disposto nos art. 3º quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, as empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

Parágrafo único. Considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

14.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através de meio usual de comunicação (email). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 14.5**, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.3**, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **15. - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo nº 11), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **16. - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL.**

16.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 13.16**).

16.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



16.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

16.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 17. – PRAZOS

17.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo máximo para o início do(s) serviço(s) é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão e assinatura da ordem de serviços.

17.3 O prazo para execução da obra objeto do Convênio sob nº197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, datado de 09 de novembro de 2017, é de até 08(oito) meses a partir da data de assinatura do contrato.

## 18. - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

18.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na **Cláusula Nona** da minuta do Contrato de Empreitada.

18.2 Permitir livre acesso aos servidores da concedente, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, referente ao objeto do contrato, em conformidade com o artigo 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

## 19. - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na **Cláusula Décima Terceira** da minuta do Contrato de Empreitada.

## 20. - PLACAS DE OBRA.

20.1 O fornecimento e instalação da(s) placa(s) de obra está disciplinada na **Cláusula Quinta** da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. – PAGAMENTO.

**21.1- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme Boletim de Medição e liberação de recursos pelo Governo do Estado do Paraná, com crédito a ser efetuado diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.**

21.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, acompanhada das Certidões FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

21.3- Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

21.4 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



## 22. - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na **Cláusula Décima Quinta** da minuta do Contrato de Empreitada.

## 23. – PENALIDADES.

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na **Cláusula Décima Sétima** da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24. – RESCISÃO.

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na **Cláusula Décima Nona** da minuta de Contrato de Empreitada.

## 25. - DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2 O licitador poderá declarar a licitação **deserta ou fracassada**, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou **anular** quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

25.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

25.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

25.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

25.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

## 26. DOS ANEXOS E MODELOS

26.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos modelos:

Anexo 01 – Carta-credencial

Anexo 02 – Termo de Referência

Anexo 03 – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo 04 – Capacidade Financeira

Anexo 05 – Termo de Renúncia

Anexo 06 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo 07 – Planilha de Serviços

Anexo 08 - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Anexo 09 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP.

Anexo 10 – Procuração para Credenciamento;

Anexo 11 - Minuta de Contrato

Anexo 12 –Declaração de Idoneidade;

Anexo 13 – Orientações para geração/redação da proposta de preços em cd-room, pendrive;

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de janeiro de 2018.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO**  
Presidente da Comissão de Licitações



**ANEXO MODELO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº e assinatura do representante legal)





## ANEXO MODELO Nº 02

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇO

## LOTE I:

<b>Modalidade: Tomada de Preços</b>		<b>Número/Ano 001/2018</b>		
<b>Abertura Pública dia: 25/01/2018 às 14:00 horas</b>				
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor total Máximo (R\$)
01	<b>OBJETO: Trecho 01:</b> Execução de <b>1.672,00m</b> Trecho asfalto PR 473 sentido à Comunidade Mariot, através do Convênio 197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes dos Projetos e Memoriais Descritivos que passam fazer parte do Edital e seus anexos.	<b>1.672,00</b>	<b>M</b>	<b>R\$:309.819,73</b>

## LOTE II:

<b>Modalidade: Tomada de Preços</b>		<b>Número/Ano 001/2018</b>		
<b>Abertura Pública dia: 25/01/2018 às 14:00 horas</b>				
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor total Máximo (R\$)
01	<b>OBJETO: Trecho 2:</b> Execução de <b>880,00m</b> Saída para Comunidade de Alto Erveira <b>Trecho 3:</b> Execução de <b>144,00m</b> Serra sentido comunidade Alto Erveira <b>Trecho 4:</b> Execução de <b>378,00m</b> Trecho Da Estrada Principal Alto Erveira sentido Nelson Grassi , através do Convênio 197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes dos Projetos e Memoriais Descritivos que passam fazer parte do Edital e seus anexos.	<b>1.402,00</b>	<b>M</b>	<b>R\$:257.460,46</b>

## LOTE III:

<b>Modalidade: Tomada de Preços</b>		<b>Número/Ano 001/2018</b>		
<b>Abertura Pública dia: 25/01/2018 às 14:00 horas</b>				
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor total Máximo (R\$)
01	<b>OBJETO: Trecho 5:</b> Execução de <b>731,00m</b> Trecho PR 473 para Linha Pedra D'Ouro <b>Trecho 6:</b> Execução de <b>264,00m</b> Trecho Asfalto Paineira sentido José Portela, através do Convênio 197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes dos Projetos e Memoriais Descritivos que passam fazer parte do Edital e seus anexos.	<b>995,00</b>	<b>M</b>	<b>R\$:182.719,81</b>



--	--	--	--	--

**Capital Social Mínimo:** R\$:75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

**Garantia de Manutenção de proposta:** R\$:7.500,00(sete mil e quinhentos reais);

**Preço Máximo:** R\$:750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**Prazo de execução:** O prazo para execução da obra objeto do Convênio sob nº197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, datado de 09 de novembro de 2017, é de até 08(oito) meses a partir da assinatura do contrato.

**Suporte Legal e Regime de Contratação:** Esta licitação, sob regime de empreitada por Menor preço Unitário Por Lote, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de janeiro de 2018.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO**  
Presidente da Comissão de Licitações



**ANEXO MODELO Nº 03**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



## ANEXO MODELO Nº 04

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



**Anexo modelo 05**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 001/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do representante da proponente)



**ANEXO MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

**ANEXO MODELO Nº 07**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

Conforme modelo que segue em arquivo anexo: Planilha orçamentária/Cronograma, Plano de trabalho e Memorial descritivo.



**Anexo modelo 08**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





**Anexo modelo 09**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 (\*)**

**À Comissão de Licitações**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR**  
*constando o Número de CRC*

(\*) **NOTA:** DOCUMENTO OPCIONAL (caso a empresa se enquadre como Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO



**Anexo modelo 10**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente **TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PRESIDENTE**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**ANEXO MODELO Nº 11**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA**

**Contrato de Empreitada** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa

.....

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.230/0001-44, com sede à Av. 13 de maio, 906 - centro, Cep.: 85.598-000, Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **DILMAR TURMINA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob RG.....e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado sito a ..... CEP: 85.598-000, Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, e a

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede à ....., ....., Cep.: ....., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representado pelo seu representante legal ....., brasileiro, ....., portador da cédula de identidade sob Rg. nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à ....., ....., Cep.: ....., Município de ....., Estado ....., acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº 001/2018** pelos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O objeto do presente contrato é a Execução de 22.786,40m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados e 40 decímetros quadrados) de pavimentação poliédrica, a serem executadas, através do Convênio 197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes dos Projetos e Memoriais Descritivos que passam fazer parte do Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por Menor preço Unitário Por Lote, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos **da Tomada de Preços nº 001/2018**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

O Menor preço Unitário Por Lote para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS.**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos provenientes do Convênio nº **197/2017**, firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento - SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 09 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 09.001 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 20.606.0012.2038 – Manutenção e Apoio a Agricultura e Agropecuária
- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato e do Convênio **197/2017** da Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento - SEAB, datado de 09 de novembro de 2017, **inteiramente concluído**, em condições de aceitação e de utilização, no prazo de até 08(oito)



meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias mediante assinatura de Termo Aditivo, devidamente formalizada e justificada, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- f) outros casos previsto em lei.
- g) O prazo de execução é de até 08(oito) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### **Parágrafo Quarto**

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra(s), conforme Manual de placas de obras;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;



- g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- j) Permitir livre acesso aos servidores da concedente, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, referente ao objeto do contrato, em conformidade com o artigo 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme Boletim de Medição e liberação de recursos pelo Governo do Estado do Paraná, com crédito a ser efetuado diretamente em conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número do Termo de Convênio, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) prova de regularidade de débito para com a fazenda federal e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela **CONTRATADA**;
  - da quitação junto ao INSS, através de matrícula;
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - do Termo de Recebimento Provisório;

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu – CNPJ nº 95.589.230/0001-44.

#### **Parágrafo Segundo**



Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

#### **Parágrafo Terceiro**

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo **CONTRATANTE** através do profissional(is) Sr.(a) ....., **CREA/... nº .....** A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



#### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sétimo**

A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS.**

A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.



### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATADA** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS.**

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Segundo**

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### **Parágrafo Quarto**





O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Único**

A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.**

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:



- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na **Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro**;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO.**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.**

Serão incorporados a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do presente Contrato é de até 12 meses a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### **Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO.**

As partes elegem o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Contratada

\_\_\_\_\_



**Anexo Modelo 12**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR, para a execução do objeto referente a Tomada de Preços 001/2018, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

RG nº (especificar)



**Anexo 13**

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO  
DA PROPOSTA DE PREÇOS EM CD-ROOM**

- 1) Salve o arquivo **esProposta.exe** em uma pasta na sua máquina;
- 2) Salve o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** na mesma pasta de preferência;
- 3) Na pasta em que você salvou o arquivo **espProposta.exe** de um duplo clique para executar o mesmo, então se abrirá uma janela chamada emissão de proposta;
- 4) Clique então na guia onde contém os ... (três pontinhos) para localizar o arquivo que você salvou que contém o nome da sua empresa e a extensão **esl**;
- 5) Então aparecerá preenchido a entidade, o número da licitação, exercício, modalidade e os lotes/itens;
- 6) Selecione o lote e na seqüência clique na aba produtos/serviços, onde aparecerá os itens que estão sendo cotados;
- 7) Para obtenção de um detalhamento completo do item de um duplo clique sobre o item;
- 8) Preencha o preço unitário;
- 9) Clique em dados do fornecedor verifique e atualize as informações;
- 10) Clique em representante e preencha os dados solicitados;
- 11) Feche as duas janelas que foram abertas e retorne até a aba que contém os itens e você preencheu o valor;
- 12) Clique em gravar proposta;
- 13) Imprima a proposta e verifique se está correto com o valor cotado;
- 14) Carimbe e assine a proposta impressa para enviar;
- 15) Copie o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** da pasta onde você salvou para um CD /pendrive e também envie junto no mesmo envelope com a proposta impressa.